



## DISTINGUIR PARA INSPIRAR

A consolidação do papel da Rede de Bibliotecas Escolares (RBE), enquanto rede de apoio, partilha e transformação, assenta no reconhecimento da dedicação que os professores bibliotecários demonstram no sentido de fazerem das bibliotecas locais físicos e virtuais de desenvolvimento da competência leitora, de aprendizagem e de cultura.

A partilha das boas práticas e/ou atividades que são desenvolvidas ao longo do ano letivo poderá inspirar outras bibliotecas escolares e contribuir para a disseminação do trabalho inovador, sólido e coerente, que caracteriza o Programa Rede de Bibliotecas Escolares desde o seu lançamento, em 1996.

Com o intuito de incentivar a participação das bibliotecas escolares nesta partilha, a RBE criou a distinção *Fazer em rede* que se subdivide em dois prémios: *Boas práticas* e *Atividades top*.



Uma boa prática resulta de uma ideia inovadora, que vem dar resposta eficaz a um problema ou necessidade sentido(a) pela biblioteca escolar.

Esses problemas ou necessidades devem ser identificados na sequência da implementação do processo de avaliação, visto que o *Modelo de*

*Avaliação da Biblioteca Escolar*, nos seus quatro domínios, aponta múltiplas propostas para ações de melhoria. As medidas concretas que cada biblioteca toma para consolidar a ação positiva que desenvolve, em determinado domínio, podem constituir-se como boas práticas, se permitirem superar com sucesso o problema detetado, ou melhorar o nível de desempenho da biblioteca.



Além de ser assim sustentada, uma boa prática não deve ser esporádica, mas, sim, continuada e sustentável, isto é, suscetível de se manter, de evoluir e de se adaptar a novos desafios que venham a surgir.

Para divulgar uma boa prática no portal RBE, é necessário preencher um formulário no sistema de informação, sendo indispensável preparar um vídeo de apresentação.

Na realização deste vídeo, devem ser considerados não só os aspetos técnicos e estéticos, como também a capacidade de suscitar a curiosidade e a motivação para equacionar a replicação da prática por parte de outros professores bibliotecários.

A descrição escrita deve ser sucinta e esclarecedora, e os materiais de apoio disponibilizados devem estar acessíveis em linha na página da biblioteca, ou outra criada para o efeito.



Uma atividade top resulta de uma ideia inovadora. É uma atividade pontual, cuja qualidade se traduz na capacidade de criar impacto no público-alvo a que se destina.

Para divulgar uma atividade no portal RBE, esta deverá ser introduzida no espaço Atividades do

sistema de informação. Deve ser incluído o objetivo da atividade e uma descrição sucinta e esclarecedora. Para facilitar a replicação por parte de outros professores bibliotecários, devem ser disponibilizados, caso existam, os materiais de apoio considerados oportunos.

Considerando que os materiais disponibilizados no âmbito da iniciativa *Fazer em rede* se destinam à partilha e publicação em linha, os mesmos devem respeitar o estabelecido no Regulamento Geral da Proteção de Dados e da Lei 58/2019 de 8/09, cabendo às escolas a inteira responsabilidade sobre essa matéria.

## Regulamento

### 1.º

#### Âmbito e objetivos

1. A iniciativa *Fazer em rede* destina-se a reconhecer, valorizar e disseminar o trabalho das bibliotecas escolares através da divulgação de boas práticas e atividades.
- 1.1. O prémio *Boas Práticas* visa distinguir, em cada ano letivo, três boas práticas de bibliotecas escolares, com base nos pressupostos atrás descritos.
- 1.2. O prémio *Atividades Top* visa distinguir, mensalmente, de novembro a maio, atividades de bibliotecas escolares, com base nos pressupostos atrás descritos.

### 2.º

#### Prémio

1. O prémio *Boas Práticas* terá o valor monetário de 750,00 EUROS (setecentos e cinquenta euros).
2. O prémio *Atividades Top* terá o valor monetário de 200,00 EUROS (duzentos euros).
3. A aplicação do montante atribuído ficará ao critério da biblioteca escolar e será acompanhada pela Rede de Bibliotecas Escolares.

### 3.º

#### Condições gerais de participação

1. Boas Práticas
  - 1.1. A participação nesta iniciativa decorre da decisão espontânea e voluntária das bibliotecas escolares que submetam boas práticas no sistema de informação RBE.
  - 1.2. A boa prática é submetida num formulário próprio, disponibilizado no Sistema de Informação da RBE, devendo incluir um vídeo de apresentação e outros documentos considerados relevantes.

2. Atividade Top

- 2.1. A atividade é submetida num formulário próprio, disponibilizado no sistema de informação RBE, acompanhada dos documentos considerados relevantes.
- 2.2. Não podem participar nesta iniciativa as bibliotecas que já tenham sido premiadas no âmbito da mesma, no ano letivo em curso.

**4.º**

**Prazos**

1. Boas Práticas

- 1.1. As datas limite de receção de boas práticas são as seguintes: 26 de novembro, 4 de março, 27 de maio.

2. Atividades Top

- 2.1. As atividades apresentadas a candidatura devem dizer respeito ao mês em curso. Por exemplo, uma atividade desenvolvida no dia 25 de outubro terá que ser submetida até 31 de outubro.

**5.º**

**Critérios de apreciação**

1. A apreciação das boas práticas validadas terá em consideração os seguintes critérios:

- Adequação ao problema/ necessidade identificado;
- Qualidade do trabalho desenvolvido;
- Inovação;
- Pertinência dos documentos apresentados (vídeo e outros materiais);
- Replicabilidade.

2. A apreciação das atividades terá em consideração os seguintes critérios:

- Relevância dos objetivos;
- Qualidade do trabalho desenvolvido;
- Inovação;
- Pertinência dos documentos apresentados;
- Replicabilidade.

## **6.º**

### **Júri**

1. Para analisar e apreciar as boas práticas/ atividades apresentadas e tomar as decisões relativas à atribuição dos prémios, a Coordenadora Nacional da Rede de Bibliotecas Escolares constituirá um júri.
2. O processo de apreciação é da inteira responsabilidade do júri, a quem cabe analisar, validar, avaliar e seriar as boas práticas/ atividades apresentadas, bem como proceder à seleção da proposta a premiar.
3. O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio, caso nenhuma das boas práticas/ atividades reúna a qualidade e o mérito justificativos dessa distinção.
4. O júri é soberano, não havendo lugar a recurso das suas decisões.
5. Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo júri.

## **7.º**

### **Divulgação**

1. A divulgação da distinção *Fazer em rede* ocorrerá no Portal e noutros canais de comunicação RBE.